

Agosto de 2008, o Conselho de Gestão da Universidade de Lisboa, em reunião realizada no dia 2 de Dezembro de 2009, sob a presidência do Reitor, Prof. Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa, e com a presença dos vogais, Prof. Doutor Carlos Manuel Baptista Lobo, Vice-Reitor e da Doutora Maria Luísa Machado Cerdeira, Administradora, deliberou, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos artigos 38.º e 109.º do código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de Janeiro, e dos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Delegar:

a) No Reitor, Professor Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa, a competência para autorizar despesas, previstas na alínea a) do n.º 1, na alínea a) do n.º 2 e alínea a) do n.º 3 do art. 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, respeitante à Reitoria e às outras unidades previstas no artigo 3.º do Anexo aos estatutos da Universidade de Lisboa.

b) No Vice-Reitor, Professor Doutor Carlos Manuel Baptista Lobo, a competência para autorizar despesas, prevista na alínea a) do n.º 1, na alínea a) do n.º 2 e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no âmbito do respectivo pelouro, respeitante à Reitoria e às outras unidades previstas no artigo 3.º do Anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa;

c) Na Vice-Reitora, Professora Doutora Maria Amélia Botelho de Paulo Martins Campos Loução, a competência para autorizar as despesas previstas na alínea a) do n.º 1, na alínea a) do n.º 2 e na alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho no âmbito do respectivo pelouro, respeitante à Reitoria e às outras unidades previstas no artigo 3.º do Anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa;

d) Na Administradora, Doutora Maria Luísa Machado Cerdeira, a competência para autorizar despesas previstas na alínea a) do n.º 1, na alínea a) do n.º 2 e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, respeitante à Reitoria e às outras unidades previstas no artigo 3.º do Anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa;

e) Na Directora de Serviços Administrativos, Licenciada Lídia Soalheiro Manteigas, a competência para autorizar despesas, até ao montante de € 10.000, prevista na alínea a) do n.º 1, na alínea a) do n.º 2 e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, respeitante à Reitoria e às outras unidades previstas no artigo 3.º do Anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa, bem como todos os restantes pagamentos respeitantes a despesas já autorizadas;

f) Na Chefe de Divisão de Recursos Financeiros, Licenciada Sandra Clara Calheiros Mendes Marques a competência para autorizar pagamentos respeitantes a despesas até montante de € 10.000, que na sua ausência será substituída pela licenciada Maria Lurdes Mateus Barata Valente Lino.

g) Para efeitos de autorização de pagamentos, a Directora de Serviços Administrativos, Licenciada Lídia Soalheiro Manteigas será substituída na sua ausência por qualquer elemento do Conselho de Gestão.

h) Na Professora Doutora Ana Maria de Carvalho Barbosa da Cruz de Sousa Eiró a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços nos Museus da Politécnica e no Instituto Geofísico do Infante D. Luís até ao montante de € 10.000.

2 — Deliberou, ainda, o Conselho de Gestão que os meios de pagamento apenas serão válidos com as assinaturas de dois dos seus membros ou de um dos seus membros e da Directora dos Serviços Administrativos, Licenciada Lídia Soalheiro Manteigas.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde 2 de Dezembro de 2009, pelos supra delegados, no âmbito definido pelo presente despacho.

Lisboa, 21 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Conselho de Gestão, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa.

202755161

Faculdade de Ciências

Deliberação n.º 53/2010

O Conselho de Gestão da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa reuniu no dia 7 de Novembro de 2009, com as presenças do Director, Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão, que presidiu, e dos vogais, Doutor António Sá Fonseca, Subdirector, e Licenciada Ana Bela Rocha, Secretária-coordenadora.

Ao abrigo dos artigos n.º 45.º a 47.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), publicados em anexo ao Despacho n.º 4642/2009, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2009, e no gozo da autonomia administrativa e financeira determinada e delimitada pelos artigos n.º 110.º e 111.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e pelos Estatutos da Universidade de Lisboa, o Conselho de Gestão da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa deliberou o seguinte:

1 — A elaboração de estudos ou pareceres requisitados, através da FCUL, aos seus docentes e investigadores, por entidades oficiais nacionais, da União Europeia ou internacionais, ou no âmbito de comissões constituídas por sua determinação, a coberto da alínea h) do n.º 3 do artigo 70.º, do ECDU, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, será onerada com as taxas correspondentes, constantes da tabela anexa, sempre que outros valores não tenham sido acordados entre a entidade que requisitou o serviço e quem o prestou.

1.1 — Na tabela anexa encontra-se prevista a repartição das receitas em três partes, uma reservada ao docente ou investigador (coluna 4), outra ao Departamento respectivo (coluna 5) e a terceira à FCUL. Sempre que seja ultrapassado o limite temporal das 30 horas semanais, a taxa aplicável será definida caso a caso.

1.2 — Os valores constantes da tabela anexa serão revistos anualmente pelo Conselho de Gestão sendo que, para efeitos de facturação, os valores a considerar serão os que se encontravam em vigor à data da prestação do serviço.

7 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho de Gestão, José Manuel Pinto Paixão.

ANEXO

Tabela para colaboração de pessoal docente (1)

Valores de 2009

	ESC	IND	Vencimento Mensal s/ exclusividade (1)	Prestação de serviço ao abrigo da alínea h) do Artigo 70.º do ECDU			
				Valor hora base (2)	Valor a cobrar (2) × 3 (3)	Docente (2) × 1,5 (4)	Departamento (2) × 0,5 (5)
Prof. Catedrático	1	285	3.109,98	31,0998	93,30	46,65	15,55
	2	300	3.273,66	32,7366	98,21	49,10	16,37
	3	310	3.382,78	33,8278	101,48	50,74	16,91
	4	330	3.601,03	36,0103	108,03	54,02	18,01
Prof. Associado (com agregação)	1	245	2.673,49	26,7349	80,20	40,10	13,37
	2	255	2.782,61	27,8261	83,48	41,74	13,91
	3	265	2.891,73	28,9173	86,75	43,38	14,46
	4	285	3.109,98	31,0998	93,30	46,65	15,55
Prof. Associado e Prof. Auxiliar com agregação	1	220	2.400,69	24,0069	72,02	36,01	12,00
	2	230	2.509,81	25,0981	75,29	37,65	12,55
	3	250	2.728,05	27,2805	81,84	40,92	13,64
	4	260	2.837,17	28,3717	85,12	42,56	14,19

	ESC	IND	Vencimento Mensal s/ exclusividade (1)	Prestação de serviço ao abrigo da alínea h) do Artigo 70.º do ECDU			
				Valor hora base (2)	Valor a cobrar (2) × 3 (3)	Docente (2) × 1,5 (4)	Departamento (2) × 0,5 (5)
Prof. Auxiliar	1	195	2.127,88	21,2788	63,84	31,92	10,64
	2	210	2.291,56	22,9156	68,75	34,37	11,46
	3	230	2.509,81	25,0981	75,29	37,65	12,55
	4	245	2.673,49	26,7349	80,20	40,10	13,37
Assistente	1	140	1.527,71	15,2771	45,83	22,92	7,64
	2	145	1.582,27	15,8227	47,47	23,73	7,91
	3	155	1.691,39	16,9139	50,74	25,37	8,46
Assistente Estagiário	1	100	1.091,22	10,9122	32,74	16,37	5,46
	2	110	1.200,34	12,0034	36,01	18,01	6,00

(1) Baseada na tabela do CRUP

(2) Ao valor a cobrar acresce o IVA legal em vigor

Dia Normal = 7 Horas.

Dia de aulas = 4 Horas.

202749305

Faculdade de Medicina

Deliberação n.º 54/2010

Delegação de Competências

O Conselho de Gestão da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa reuniu no dia 21 de Dezembro de 2009, com as presenças do director, Professor Doutor José Manuel Matos Fernandes e Fernandes, que presidiu, e dos vogais, Professor Doutor Joaquim Alexandre Ribeiro, subdirector, e o Mestre Luís António Martins Pais Pereira, secretário coordenador.

Ao abrigo do artigo n.º 95 da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, de acordo com os artigos 43.º a 45.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2009, e ainda nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e dos artigos 35.º e 41.º, do Código de Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, deliberou o seguinte:

1 — Delegar:

a) No Director da Faculdade, Professor Doutor José Manuel Matos Fernandes e Fernandes, a competência para autorizar despesas e pagamentos de bens ou serviços, até ao montante de 125 000€;

b) No Subdirector da Faculdade, Professor Doutor Joaquim Alexandre Ribeiro, a competência para autorizar despesas e pagamentos de bens ou serviços, até ao montante de 75 000€;

c) No Secretário Coordenador, Mestre Luís António Martins Pais Pereira, a competência para autorizar despesas e pagamentos com a aquisição de bens e serviços até ao montante de 12 500€.

Os montantes referidos não incluem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

2 — Deliberou ainda o Conselho de Gestão que os meios de pagamento apenas serão válidos com a aposição das assinaturas de dois dos seus membros ou da Chefe de Divisão da Área Administrativa.

3 — Consideraram-se ratificados todos os actos praticados pelos membros do Conselho de Gestão em exercício desde o dia 2 de Novembro de 2009, no âmbito definido pela presente deliberação.

22 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Conselho de Gestão, José Manuel Matos Fernandes e Fernandes.

202753606

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 693/2010

Pelo Despacho n.º 26444/2009, de 26 de Novembro, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 04 de Dezembro de 2009, foram delegadas

competências no Reitor da Universidade Nova de Lisboa, autorizando a subdelegação de algumas das competências delegadas nos órgãos dirigentes das suas unidades orgânicas.

Assim, de harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 92.º da lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nos artigos 22.º, n.ºs 1 a 3 e 34.º, n.º 2, alínea a) do Decreto — Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, no n.º 1 do Artigo 13.º do Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo despacho normativo n.º 42/2008 de 18 de Agosto, e publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164 de, 26 de Agosto de 2008, nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 35.º e no Artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no Despacho n.º 26444/2009, de 26 de Novembro, do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 04 de Dezembro de 2009, e na parte que é aplicável a cada uma das delegações e subdelegações adiante mencionadas:

1 — Delego e subdelego nos directores das unidades orgânicas desta Universidade, em concreto no Prof. Doutor Fernando José Pires Santana, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Prof. Doutor João de Deus Santos Sáágua, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, no Prof. Doutor José Ferreira Machado, da Faculdade de Economia, no Prof. Doutor António Sousa Guerreiro, da Faculdade de Ciências Médicas, na Prof. Doutora Teresa Pizarro Beleza, da Faculdade de Direito, no Prof. Doutor Jorge Manuel Torgal Dias Garcia, do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, no Prof. Doutor Marco Octávio Trindade Painho, do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação, no Prof. Doutor José Artur Martinho Simões, do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, no Prof. Doutor Constantino Theodor Sakellarides, da Escola Nacional de Saúde Pública, as seguintes competências:

1.1. — Decidir relativamente ao recrutamento e contratação de professores visitantes, professores convidados, assistentes convidados, leitores e monitores, com cumprimento das disposições do Estatuto da Carreira Docente Universitária e das normas regulamentares aplicáveis.

1.2. — Decidir relativamente às contratações, renovações e prorrogações previstas nos artigos 8.º a 12.º, do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto.

1.3. — Autorizar a abertura de concursos para trabalhadores não docentes, mediante reserva de cabimento orçamental e encargos advenientes, incluindo a constituição dos respectivos júris, e a homologação da lista e restantes deliberações a que alude o n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1.4. — Conceder aos trabalhadores as licenças sem remuneração previstas e com os efeitos constantes dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

1.5. — Conceder equiparação a bolseiro

1.6. — Autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades, levadas a efeito no País e no estrangeiro.

1.7. — Emitir parecer necessário à instrução do processo de adiamento de incorporação a que se refere a Lei do Serviço Militar.

1.8. — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais.